



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

LEI MUNICIPAL Nº 0486/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Tracuateua/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Tracuateua/PA aprovou, de modo que sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei nº. 4.320, de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e **da Lei Orgânica do Município**, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tracuateua, para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo os seguintes capítulos:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas a dívida pública municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – As disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta Lei os seguintes anexos:

- I – De Riscos Fiscais;
- II – De Metas fiscais;
- III – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
- IV – Despesas;
- V – Resultado Primário e Nominal;
- VI – Montante da Dívida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES, AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 foram elaboradas de acordo com as seguintes diretrizes do plano de governo:

- I – Compartilhamento de recursos;
- II – Gestão ampla;
- III – Inovação;
- IV – Simplificação.

Art. 4º. O anexo Demonstrativo de Metas e Prioridades estabelece os programas e projetos da Administração municipal para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único – As metas e prioridades incluídos nesta Lei terão recursos incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite ou restrição à programação de despesas, entretanto, os projetos em andamento terão precedência sobre os novos projetos.

Art. 5º. Quando da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2025, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades e projetos ou operações especiais.

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

- 5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – Amortização da dívida.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. A lei orçamentária anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VII – Às despesas correntes de caráter continuado, derivados da lei e que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos;
- VIII – Ao atendimento dos programas de alimentação e transporte escolar;
- IX – Ao pagamento de precatório judicial;
- X - Ao atendimento das operações relativas a dívida do município;
- XI – Às despesas com servidores, de natureza suplementar, como auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-transporte, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos independentes, inclusive administração indireta, que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até o dia 31/10/2024, observará além das disposições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, constituindo-se de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei orçamentária;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

VIII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

II – Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública, com indicação das perspectivas para 2024 e suas implicações na proposta orçamentária.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Os titulares dos Poderes Executivo, Legislativo e dos demais órgãos independentes, no que couber a cada um, farão publicar por meio de sistema de veículo de publicidade oficial do município ou em seus murais de aviso, ao menos:

- a) Estimativa da receita;
- b) Os limites orçamentários fixados para o Poder Legislativo, Executivo e demais órgãos independentes;
- c) O projeto de lei orçamentário e seus anexos;
- d) A lei orçamentária anual;
- e) O relatório resumido da execução orçamentária bimestral;
- f) O relatório de gestão fiscal, ao final de cada quadrimestre;
- g) O relatório mensal da arrecadação, discriminado por fonte e subitem da receita do tesouro municipal;
- h) Dados gerenciais referentes a execução do Plano Plurianual 2022/2025;
- i) Cumprir em tempo real às determinações da Portaria 549/2018 do STN, concernente às informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei 101/2000, com disponibilização no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, e demais rotinas constantes da Portaria.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;



III -Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no artº 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de Junho de 2024, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 16. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2024.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2025 seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;

II – Aquisição imobiliária e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 18. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquela destinada a entidades pública e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – Atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sócias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.



Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

§ 1º Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I – Contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observados o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II – Auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

III - Material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

II – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. Os Projetos de Lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária;

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem;

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa;

§ 3º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 22. Os recursos de convênios não previstos no orçamento poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 23. Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2025.

§ 1º A Loa destinara recursos de ordem de vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

§ 2º A Loa destinara recursos na ordem de quinze por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção de Ações de Saúde.

§ 3º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, este incluindo os Fundos Especiais, quando da execução orçamentaria de 2025 autorizados a ajustar seus orçamentos mediante a abertura de créditos suplementares, em até o limite de **cinquenta por**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

cento (50%), conforme disposto no inciso I, art 7º, c/c art. 43º da lei 4.320/64 e § 8º do art. 165 da C.F., do total das despesas fixadas nesta lei.

§ 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados no exercício de 2025 a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação para outra ou de uma função para outra, para prover recursos para suplementar verba orçamentária assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos, nos termos do art. 167 inciso IV da CF e parágrafo único do Art. 7º desta Lei. Sendo que estas autorizações não implicarão no percentual de suplementação definido na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025.

§ 5º Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo acima, poderá haver ajuste na classificação funcional assim como havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes o qual será efetuado por ato do poder executivo.

§ 6º A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 7º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

§ 8º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem à condição de afetação das contas públicas.

§ 9º As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeiro por meio de ato do chefe do poder executivo.

§ 10º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento na câmara municipal serão ajustados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 11º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, assim como os Órgãos Independentes, quando necessário, a abrirem novos elementos de despesas, através do processo de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos dentro de um mesmo programa de governo, entre elementos de despesas, via ato administrativo quando da execução orçamentaria de 2025.

§ 12º Se o Poder Legislativo por ocasião da abertura de crédito adicional suplementar não tiver dotação orçamentaria suficiente, deverá solicitar ao Poder Executivo que deverá atendê-lo na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 24. A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliária do município não poderá superar no exercício de 2025, a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00.

I – Durante o exercício de 2025, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II – O Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da EC nº 25/2000.

III – Somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso público.

IV – Exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoais técnicos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse público dispostos em lei.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

VI – O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 26. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal

Art. 27. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que simultaneamente;

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

II - Não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
e

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

I – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

II – Revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;

III – O município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

§ 1º Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate a sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

§ 3º A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive as destinadas ao pagamento da dívida;

II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III - Despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.



Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2024.

V – Programa de duração continuada;

VI – Assistência social, saúde e educação;

VII – Manutenção das entidades;

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 34. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.



Art. 36. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica e do Controlador do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 39. Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes as receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2025, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 40. Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com; Polícia Militar, Civil, Corpo de Bombeiro, Ministério Público e Defensoria Pública, Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, clube de escotismo, defesa civil e entidades de classes religiosas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos.

Art. 41. O Poder Executivo publicara os quadros de detalhamento de despesa (QDD), por órgão, unidade orçamentária e elemento de despesa que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, juntamente com a lei orçamentária.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento de despesa, poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza e por fontes de recursos.

Art. 42. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 24 e seu parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada através do art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:01.612.999/0001-92

Art. 43. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de trinta por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tracuateua-PA, em 12 de julho de 2024


JOSÉ BRAULIO DA COSTA

Prefeito Municipal
Tracuateua/PA

José Braulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua/PA



ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas Resultado Nominal e Primário para o exercício financeiro de 2025 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025. Os valores encontrados para 2026 e 2027 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentária (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2025, 2026 e 2027 foi calculado a partir da reestimativa do exercício financeiro de 2024. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizada no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024, bem como a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal.



RISCOS FISCAIS

(Art.4º,3º, da Lei Complementar nº101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem nos princípios da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz a previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvidas quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1- Riscos orçamentários: São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

nível de atividade econômica;

taxa de inflação- afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;

taxa de câmbio- a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma que alguns impostos possuem uma correlação direta com a caixa de câmbio; e

taxa de juros- a volatilidade da taxa de juros e outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2 - Riscos de dívidas: São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos de vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.



ANEXO DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 – Metodologia de Cálculo – Receitas:

- 1.1 – A metodologia de cálculo da Receita foi adotada conforme a técnica de previsão no Art. 12 da LRF;
- 1.2 – No exercício previsto para a LDO 2025 e no exercício seguinte de 2026, a metodologia adotada baseou-se no parâmetro constante da tabela de indicadores econômicos a preços correntes e acrescidos do IGP-M referente a preços correntes;

2 – Memória de Cálculo – Despesas:

- 2.1 – Para chegar aos resultados pretendidos no exercício de 2025, foi adotado o parâmetro constante da tabela de indicadores econômicos a preços constantes a ser acrescido do IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Na composição da receita não há previsão de renúncia de receita, com implicação na execução dos programas de governo previstos para o próximo exercício de 2025.

Face a necessidade da implantação de novos equipamentos e ampliação da oferta de serviços públicos, especialmente aqueles relacionados com a saúde, educação, assistência social, infraestrutura e saneamento básico, estimamos que a expansão das despesas de caráter continuado para 2025 será na ordem de 10 % (dez por cento), assim como o mesmo percentual para os exercícios seguintes.

O devido incremento na despesa continuada não afetará as metas fiscais estabelecidas, uma vez que foram levadas em consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.999/0001-92

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais

Objetivando o equilíbrio fiscal das contas públicas municipais, a manutenção da estrutura administrativa e dos serviços públicos que estão vinculados a efetivação de receitas e do indispensável controle das despesas que certamente proverão a realização de investimentos em infraestrutura e todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, servindo de parâmetro para o estabelecimento de metas fiscais.

As metas de superávit primário apresentado no presente Anexo a Lei de Diretrizes Orçamentárias foram fixadas com o objetivo de consolidar os resultados pretendidos de estabilidade fiscal do Município. Projetou-se para o exercício de 2025 os objetivos básicos sustentados em uma estabilidade de preços e a confiança na política econômica levada a efeito pelo Governo Federal, de forma a promover um ambiente propício ao investimento e o crescimento econômico-social do Município.

As informações aqui apresentadas servirão de base para a elaboração das metas a serem fixadas na Lei Orçamentária Anua para o exercício de 2025 e o valores indicativos estimados para os demais 03 (três) anos subsequentes deverão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias, considerando os fatos futuros que alterem as despesas e o comportamento das receitas.

Os quadros apresentados a preços correntes e a preços constantes foram calculados pelo índice da inflação oficial, média histórica dos últimos três anos e a projeção para o exercício corrente.

A arrecadação própria para os anos seguintes será estabelecida após análise do fluxo efetivado neste exercício. As despesas, incluindo os investimentos, foram projetados de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal compatível com as finanças do município, permitindo o pagamento da dívida flutuante municipal e para atender eventuais riscos fiscais.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Tracuateua

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar as condições técnicas e administrativas indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas do Município

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 2.630.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0004 - Controle Interno

Promoção das ações necessárias ao regular funcionamento do órgão encarregado de examinar os aspectos formais e legais da execução da despesa e da captação de recursos de todas as unidades da administração direta e indireta do município.

Ação.....: 2002 - Manutenção do Departamento de Controle Interno do Legislativo
Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do Órgão.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 93.500,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar as condições técnicas e administrativas indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas do Município

Ação.....: 2003 - Encargos com Publicidade
Descrição: Garantir a publicidade das atividades do Legislativo

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 12.700,00

Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades voltadas às políticas de meio ambiente

Ação.: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	476.000,00

Ação.: 2005 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	29.282,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0182 - Concepção da Unidade de Conservação

Delimitar a área do terreno da antiga Embrapa para constituir a Unidade de Conservação, com o intuito de proteger grande extensão de mata nativa nos limites do município.

Ação.: 1080 - Implantação da Unidade de Conservação Ambiental

Descrição: - Realizar o levantamento florístico e faunístico da área - Orientar a população sobre a importância de proteger este espaço - Instalar placas de sinalização, para evitar o desmatamento na área - Regulamentar o espaço e definir seus usos

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	21.296,00

Programa: 0188 - Arborização Urbana

Realizar a arborização Urbana com espécies nativas, florestais e ornamentais de forma estratégica, visando o equilíbrio do ecossistema local e a melhoria das condições climáticas e arranjo paisagístico do município.

Ação.: 2156 - Arborização e Paisagismo de Vias Urbanas

Descrição: - Produzir mudas arbóreas e ornamentais no horto da SEMMA - Distribuição e cultivo de mudas em campanhas de arborização e revitalização de praças públicas - Promover oficinas de produção de mudas periodicamente

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	19.965,00

Programa: 0189 - Reestruturação e Reativação do Horto da SEMMA

Ação.: 2007 - Recuperação de Áreas Degradadas
Descrição: Preservação do Meio Ambiente

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	160.000,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0180 - Educação Ambiental as margens do Rio Tracuateua
- promoção de ações educativas com moradores as margens do Rio Tracuateua no trecho que perpassa a área urbana da cidade

Ação.: 2150 - Implementação das Ações de preservação de Nascentes e Mananciais
Descrição: - Ressaltar a importância da mata ciliar - Orientar sobre a implantação de edificações em áreas próximas ao rio - Instalar barreiras de contenção para evitar o assoreamento das margens - Implantar placas educativas para evitar o acúmulo de resíduos no local

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	11.900,00

Programa: 0181 - Proteção e Recuperação dos Mananciais
Realização de campanhas de educação ambiental em Comunidades rurais e auxiliá-las no processo de conservação e proteção dos recursos hídricos.

Ação.: 2151 - Recuperação e preservação de mananciais
Descrição: - Ressaltar a importância da mata ciliar - Orientar sobre a construção de piscinas utilizando o rio - Instalar barreiras de contenção para evitar o assoreamento das margens - Orientar sobre as boas práticas de limpeza de nascentes - Auxiliar no processo de recomposição da mata ciliar - Adequação ambiental em

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	15.900,00

Programa: 0191 - Gestão Ambiental
Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades voltadas às políticas de meio ambiente

Ação.: 1002 - Limpeza e Drenagem de Rios, Igarapés e Córregos
Descrição: Conservação e Preservação de Recursos Hídricos

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	161.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0186 - Construção de Tanques para produtos de Casas de Farinha

Ação.: 2011 - Apoio a Segurança Pública
Descrição: Garantir segurança a população

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	52.000,00

Ação.: 2012 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.280.000,00

Ação.: 2013 - Manutenção da Residência Oficial do Prefeito
Descrição: Manter a infra-estrutura de funcionamento da Residência Oficial

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	88.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0004 - Controle Interno

Promoção das ações necessárias ao regular funcionamento do órgão encarregado de examinar os aspectos formais e legais da execução da despesa e da captação de recursos de todas as unidades da administração direta e indireta do município.

Ação.: 2009 - Manutenção do Departamento de Controle Interno do Executivo
Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do Órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	77.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.: 2014 - Encargos com Publicidade e Propaganda
Descrição: Garantir a publicidade dos atos e atividades

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	21.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 1.623.000,00

Órgão: 04 - Procuradoria Jurídica

Função: 04 - Administração

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.....: 2015 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 254.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 254.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Administração Financeira

Promoção das ações necessárias a orientar a captação de recursos em harmonia com a programação de despesas.

Ação.....: 2016 - Modernização e Organização Tributária

Descrição: Ampliar a Receita Tributária do Município e Garantir maior arrecadação tributária

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 32.000,00

Ação.....: 2017 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 1.600.000,00

Ação.....: 2018 - Amortização da Dívida Contratada

Descrição: Garantir o pagamento de dívidas

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 623.000,00

Programa: 0168 - Recadastramento Municipal Imobiliário

- Desenvolver e aperfeiçoar sistemas de informação, serviços e processos voltados ao cumprimento das atribuições e competências na gestão de recursos - Fortalecer as capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e demais ações de natureza fiscal ou racionalizadoras do uso de recursos públicos disponíveis - Acompanhar as obrigações tributárias, maximizando o uso de recursos ociosos/subutilizados e eliminando perdas, além de melhorar a qualidade e oferta desses serviços a um menor custo - Permitir a atuação conjunta, intercâmbio de experiências, informações, cadastros e formação de redes que racionalizem, melhorem e ampliem o atendimento e reduzam o custo unitário dos serviços - Fortalecer a gestão pública municipal gerencial, com ênfase na produção de resultados para a sociedade, na otimização dos custos operacionais, na motivação e participação dos servidores, na delegação, na racionalidade no modo de fazer, na definição clara de objetivos e no controle dos resultados - Reforçar a transparência na gestão e expandir o controle social.

Ação.....: 1079 - Implantação da Central de Atendimento e Cobranças

Descrição: - Central de Atendimento esclarece as dúvidas de contribuintes Os contribuintes que tiverem dúvida quanto ao valor lançado no IPTU devem procurar a Central de Atendimento. Eles serão direcionados para a equipe de recadastramento para a análise dos dados presentes no cadastro atual e que podem ser confrontados com as informações de anos anteriores. - A Central de Cobranças para atender os munícipes que procuram a Prefeitura a fim de regularizar os impostos, com uma equipe formada por diversos profissionais, incluindo orientação jurídica, para oferecer as melhores condições de pagamento.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 13.310,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0003 - Administração Financeira

Promoção das ações necessárias a orientar a captação de recursos em harmonia com a programação de

despesas.

Ação.: 2019 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Pagamento ao PASEP

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	345.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2025 2.613.310,00

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Agricultura e Des. Econômico

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.: 1003 - Aquisição de Veículo, Máquinas e Implementos Agrícolas
Descrição: Secretaria Equipada

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	798.000,00

Ação.: 2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.331.000,00

Ação.: 2021 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	22.000,00

Programa: 0147 - Apoio ao Desenvolvimento de Produção Agrícola

Apoiar o desenvolvimento da produção agrícola através de obras, serviços e equipamentos.

Ação.: 1059 - Casa do Agricultor

Descrição: - Implantar a Casa do Agricultor para armazenamento da produção da agricultura municipal: Farinha e Hortifrutigranjeiros

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	26.620,00

Ação.: 2128 - Manutenção de políticas voltadas à Agricultura

Descrição: - Recuperar e conservar as vicinais para escoamento da produção agrícola - Aquisição de máquinas agrícolas, insumos e sementes de qualidade - Articular a atuação conjunta das instituições de assistência técnica, Agentes financeiros e Poder público local que atuam no setor rural. - Realizar diagnóstico para traçar metas de desenvolvimento econômico de forma sustentável, apoiando o setor agrícola do município com introdução de técnicas de cultivo apropriada em parceria com a EMATER e SEDAP - Contratar suporte técnico como: Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Biólogo e Engenheiro de Pesca para atendimento das necessidades da população do município

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	7.986,00

Programa: 0148 - Capacitação de Corpo Técnico para Atividades Agrícola

Oportunizar a formação, capacitação e suporte técnico voltado para atividades da agricultura municipal.

Ação.: 2129 - Implementação das Ações de Capacitação

Descrição: - Buscar parcerias para oportunizar a formação técnica rural com IES, IFs e Sistema 'S' - Realizar diagnóstico, para atualizar as informações da produção dos produtos contidos nos programas de desenvolvimento rural do Município. - Realizar o Zoneamento, Regularização Fundiária e Criação do Parque Agroindustrial para Incentivar a verticalização da produção. - Fortalecer e efetivar a execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Agricultura - Criar uma Câmara Técnica, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com a participação das instituições de assistência e dos agentes financeiros. - Articular capacitação para o produtor rural por meio de parcerias com entidades públicas e privadas

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	10.648,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0192 - Preservação e Conservação Ambiental

Proteger e Conservar o Patrimônio Natural

Ação.: 1006 - Implantação do Programa Bosque dos Bacuris
Descrição: Proteger e Conservar o Patrimônio Natural para o Desenvolvimento Sustentável

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	73.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0002 - Administração Geral
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.: 2022 - Manutenção do Viveiro de Mudas
Descrição: Desenvolvimento da Produção

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	144.000,00

Programa: 0147 - Apoio ao Desenvolvimento de Produção Agrícola
Apoiar o desenvolvimento da produção agrícola através de obras, serviços e equipamentos.

Ação.: 1004 - Horto Municipal
Descrição: - Criar o Horto Municipal com o banco de sementes e mudas para produção e distribuição na região, por meio de projetos de culturas afins

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	376.000,00

Ação.: 1060 - Centro de Comercialização para o produtor rural
Descrição: - Implantar o Centro de Comercialização para o produtor rural (feira do agricultor)

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	26.620,00

Ação.: 1061 - Recuperação e conservação de Viciniais
Descrição: - Recuperar e conservar as vicinais para escoamento da produção agrícola

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	6.655,00

Ação.: 2023 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas

Descrição:	fortalecimento das atividades agrícolas		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	226.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2025 - Apoio a Programas de Fomento a Produção		
Descrição:	Implantação e Acompanhamento de ações de Fomento a Produção para fortalecimento da agricultura.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	21.000,00
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2025	3.818.177,00	

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Transportes

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.....: 2026 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Descrição: Melhoria dos Predios Publicos

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 104.400,00

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 2.900.000,00

Ação.....: 2140 - Estruturação e Regulamentação de Pontos de Onibus Municipais

Descrição: - Em parceria com a SEPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) e Secretaria Municipal de Administração, por meio de recursos próprios e em parceria com as

Executar junto a SEPLAN (Secretaria de Planejamento) e Secretaria Municipal de Administração, a retomada das obras públicas paradas.

Ação.: 1076 - Regularização de Obras Paradas

Descrição: Buscar junto ao corpo técnico da Prefeitura e Governo Estadual e Federal recursos para retomada das obras em paralização ou situação irregular.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 79.860,00

Programa: 0510 - Serviços de Parques e Jardins

Promover uma cidade linda através de parques e jardins

Ação.: 1011 - Construção e Restauração de Praças, Áreas de Lazer e Eventos

Descrição: Serviços de Parques e Jardins

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 1.063.000,00

Programa: 0511 - Serviços Gerais de Utilidade Pública

Promover serviços de utilidade pública

Ação.: 1012 - Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério Público

Descrição: Serviços Gerais de Utilidade Pública para Melhoramento de cemitério

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 96.900,00

Ação.: 2028 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Descrição: Proporcionar uma cidade limpa com melhor qualidade de vida.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 335.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0518 - Habitações Urbanas

Promover a possibilidade de Habitação popular, a fim de sanar o déficit habitacional

Ação.: 1013 - Construção de Habitações Populares

Descrição: Garantir moradia a pessoas de baixa renda

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.614.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento D'Agua na Zona Rural
Promoção do Saneamento basico na zona rural

Ação.: 1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua - Zona Rural
Descrição: Garantir Saneamento na zona rural do Município

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	212.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Melhorar a Prestação de Serviços Públicos aos Cidadãos
Promover o bem estar social

Ação.: 2029 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Agua
Descrição: Melhorar a Prestação de Serviços Públicos aos Cidadão com a manutenção de sistemas de abastecimento de agua para atender a população

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	176.000,00

Programa: 0034 - Qualif. e Universalizar os Serv. de Esgotamento Sanitário
Promover saude publica

Ação.: 1015 - Construção de Melhorias Sanitarias Domiciliares - MSD
Descrição: Garantir Saneamento e Melhora na qualidade de vida da populacao

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.568.000,00

Programa: 0603 - Abastecimento D'Agua na Zona Urbana
Promoção do Saneamento basico na zona urbana, através da qualidade da agua potável

Ação.: 1016 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua - Zona Urbana
Descrição: de Agua - Zona Urbana com implantação de sistemas de Abastecimento D'Agua na

Ação.....: 2030 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Descrição: Garantir a cidade iluminada

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	726.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0902 - Manutenção de Serviços de Transporte

Promover atividades relacionadas à frota de veículos utilizados pelo governo envolvendo veículos próprios ou de terceiros e as despesas com: a) serviços de manutenção, revisão e reparo de veículos; b) combustíveis e lubrificantes aquisição de veículos, seu licenciamento e seguro e d) alugueis ou contratos de serviços de transporte.

Ação.....: 2031 - Manutenção e Conservação da Patrulha Mecanizada
Descrição: Máquinas em bom estado para uso

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	193.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção e Conservação de Veículos
Descrição: Garantir o bom funcionamento dos veículos

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	213.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0009 - Garantir Infra. e Equip. Necessar. ao Bom Funcio. Serv.Munic

Promover a infra-estrutura para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Ação.....: 1021 - Aquisição de Veículo Coletor de Lixo
Descrição: Cidade Limpa

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	652.045,00

Programa: 0013 - Aquisição de Veículos e Máquinas

Promover a equiparação das Secretarias com veículos

Ação.....: 1020 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

Descrição: Secretaria Equipada

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 800.000,00

Programa: 0042 - Estradas Vicinai s

Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas à sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

Ação.: 1022 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinai s e Pontes

Descrição: Garantir acesso digno aos moradores da Zona rural

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 2.394.000,00

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0733 - Portos e Terminai s Fluviai s e Lacustres

Promoção de bom funcionamento de terminai s

Ação.: 1023 - Construção de Cais de Arrimo

Descrição: Garantia de Proteção Ambiental

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 178.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2025 21.269.706,00

Órgão: 08 - Sec. de Turismo, Esporte e Cultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.: 2033 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 1.009.000,00

Programa: 0159 - Aquisição de Bens Duráveis
Adquirir equipamentos para melhor execução dos trabalhos técnicos. Ações

Ação.: 1074 - Aquisição de Máquinas e equipamentos

Descrição: - Adquirir equipamentos para melhor execução dos trabalhos técnicos. - Efetuar compra de computadores e equipamentos eletrônicos. - Adquirir maquinário de construção civil junto a programas do governo estadual e federal e emendas parlamentares

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 19.965,00

Programa: 0161 - Manutenção de Pontes
Realizar a manutenção e revitalização das pontes que dão acesso ao centro urbano do município para acesso mais rápido aos serviços públicos bem como melhor escoamento dos produtos rurais e de mineiro.

Ação.: 1075 - Manutenção, Construção e Recuperação de pontes

Descrição: - Reunir com as empresas de mineração bem como o Governo Estadual, e Federal através do Ministério de Estado da Infraestrutura, Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional para aquisição de recursos para revitalização e construção de novas pontes e trapiches. - Por meio de recursos federais, estaduais e municipais, buscar substituir pontes de madeira por pontes de concreto

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 13.310,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0160 - Formação Continuada
Capacitar os profissionais para maximização de produtividade e melhor atendimento as demandas do setor público bem como ter profissionais aptos para determinados serviços técnicos

Ação.: 2138 - Capacitação de Pessoal

Descrição: - Buscar parceria junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia E Educação Profissional E Tecnológica bem como dos sistemas (Senat, Sest, Senai, Senac, Sesc, Sesi) e Governo Federal através do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, Programa Escola Virtual SOF - Curso Básico de Orçamento Público

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	3.993,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0158 - Programa de Revitalização de Estradas

Revitalizar as vicinais que dão acesso aos polos do interior do município, para melhor acesso aos serviços públicos ofertados bem como escoamento da produção rural e de minério

Ação.: 1073 - Manutenção e recuperação de Estradas Vicinais

Descrição: - Fazer reparos de forma constante de pequeno porte nas estradas vicinais. - Buscar parcerias com as empresas de minério busca de recursos com o governo federal e estadual através dos programas de revitalização de estradas e desenvolvimento, através do Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional, Ministério de Estado Da Infraestrutura. - Buscar junto ao INCRA manutenção constante nas estradas vicinais na área da RESEX Tracuateua

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	13.310,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0122 - Estimular a Qualif. da Mão de Obra Setores Tur. Com. e Serv.

Promover o desenvolvimento do Turismo e o Comercio

Ação.: 2034 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Descrição: incenivar o Desenvolvimento do Turismo na Região

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	77.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.: 2058 - Manutenção da Biblioteca Pública

Descrição: Melhorar o atendimento da biblioteca publica

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	13.310,00

Programa: 0473 - Difusao Cultural
Promoção das atividades culturais

Ação.: 2035 - Fomento as Manifestações Culturais
Descrição: Desenvolvimento do Potencial artistico e cultural da Região

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	729.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0157 - Tracuateua Terra dos Igarapés
Construir Plano Municipal de Turismo decenal para nortear as atividades a serem desenvolvidas no município

Ação.: 2137 - Incentivo às Atividades Turísticas
Descrição: - Incentivar o empreendedorismo turístico buscando parcerias junto ao SEBRAE e governo do estado através do PEQTUR (programa estadual de qualificação turística) - Fortalecer o calendário turístico cultural, incluindo programações nas áreas urbanas e rurais - Incentivar o turismo de observação e turismo responsável nas áreas de preservação ambiental - Criar Plano de divulgação turístico de Tracuateua estruturando as potencialidades turísticas do município - Elaborar e executar políticas públicas para os segmentos turísticos incentivando turismo ecológico, turismo sol e praia entre outras - Montar equipe técnica na SETEC para o fortalecimento e o desenvolvimento do setor turístico do município - Atualizar o inventário turístico para montar estratégias voltadas ao desenvolvimento turístico local, levando em considerações suas características - Criar rotas e roteiros turísticos da cidade, Campos e colônia: Ex: Rota do açaí rota da farinha quilombola, rota do igarapés, etc. - Potencializar o Turismo na Ilha do Quatipuru Mirim - Incentivar o turismo de Base comunitária ou criativo nas comunidades quilombolas com potencial turístico - Consolidar através de Projeto de Lei junto a Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, dando a Tracuateua o título de "Tracuateua, cidade junina"

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	10.648,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0122 - Estimular a Qualif. da Mão de Obra Setores Tur. Com. e Serv.
Promover o desenvolvimento do Turismo e o Comercio

Ação.: 2036 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição: Apoio e Desenvolvimento das atividades Turísticas para desenvolvimento econômico.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 210.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0018 - Edificações Públicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.: 1025 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal

Descrição: Desenvolvimento do Esporte

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 403.000,00

Programa: 0156 - Esporte e Saúde

Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer, entretenimento e qualidade de vida aos cidadãos tracuateuenses.

Ação.: 1072 - escolinhas desportivas

Descrição: - Incentivar a criação de escolinhas das modalidades desportivas, sejam elas: coletivas e individuais (futebol, futsal, handebol, basquetebol, atletismo, voleibol, lutas, danças, ginástica, etc.)

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 19.965,00

Ação.: 2136 - Apoio às Ações e Atividades Esportivas

Descrição: - Desenvolver atividades de lazer nas comunidades polos, em espaços públicos nos finais de semana e feriados, em parceria com o NASF (núcleo de apoio a saúde da família), oportunizando lazer e entretenimento a comunidade em geral
- Reestruturar os espaços físicos das academias ao ar livre, com acompanhamento de profissionais da área - Captar recursos nas esferas federais, estaduais, municipal e na iniciativa privada para a criação de um complexo poliesportivo na sede do município - Motivar alunos da rede de ensino municipal e estadual para participar e representar o nosso município, nos

Descrição:	Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	5.793.000,00
Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa Capacitar a Prefeitura, dotando-a dos instrumentos de planejamento, coordenação e controle, necessários à gestão dos recursos e haveres públicos, de conformidade com os preceitos legais da legislação vigente.			
<hr/>			
Ação.:	2040 - Reorganização e Modernização Administrativa		
Descrição:	Administracao Moderna		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	32.400,00
Programa: 0056 - Aquisição de Imóveis Promover a infra-estrutura das atividades publicas			
<hr/>			
Ação.:	1027 - Aquisição de Imóveis		
Descrição:	Melhorias da Infra-Estrutura Administrativa		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	56.000,00
Programa: 0057 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Realização de ações necessárias a incentivar o treinamento e capacitação de servidores públicos para a melhoria de qualidade dos serviços prestados à sociedade. Quando associado a diferentes funções e subfunções, o programa indicará para que área de atuação o servidor está sendo treinado.			
<hr/>			
Ação.:	2041 - Capacitação de Recursos Humanos		
Descrição:	Garantir capacitação ao servidor publico		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	17.300,00
Programa: 0171 - Informatização da Comunicação Inter Setorial Promover o fortalecimento da comunicação Inter setorial por meio eletrônico.			
<hr/>			
Ação.:	2141 - Implantação de Rede de Comunicação		
Descrição:	- Promover a instalação de uma rede de comunicação interna entre as secretarias por meio de um servidor de comunicação interna. - Promover a integração Inter setorial com as demais secretarias municipais por meio eletrônico.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	11.900,00

Programa: 0172 - Parceria com a Concessionária de Energia Elétrica
Buscar melhorias na expansão e prestação de serviços com relação a distribuição de energia elétrica no município de Tracuateua.

Ação.: 2142 - Melhoria da Distribuição de Energia Elétrica

Descrição: Desenvolver uma comunicação direta e colaborativa com a concessionária de energia elétrica.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	13.310,00

Programa: 0173 - Revitalização dos Cemitérios Municipais
Revitalizar, adequar e expandir o atendimento dos cemitérios municipais.

Ação.: 2143 - Estruturação e melhorias nos Cemitérios Municipais

Descrição: - Revitalizar os cemitérios municipais fazendo as devidas adequações estruturais. - Promover de forma contínua a limpeza nos espaços dos cemitérios municipais. - Expandir a quantidade de cemitérios no município.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	10.648,00

Programa: 0177 - Iluminação Pública de Qualidade
apresentar aos cidadãos do município de Tracuateua uma iluminação pública de qualidade.

Ação.: 2147 - Incremento na melhoria da qualidade da iluminação Pública

Descrição: - Mapear a eficiência do atual sistema de iluminação pública. - Promover a revitalização do sistema de iluminação pública. - Expandir o número de pontos de iluminação pública, principalmente na zona rural.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	19.965,00

Programa: 0178 - Proerd Tracuateua
Fomentar a instalação de atividades do PROERD em Tracuateua.

Ação.: 2148 - Implantação do PROERD

Descrição: - Buscar junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, do Governo do Estado, a instalação dos serviços do PROERD no Município de Tracuateua. - Fornecer estrutura necessária as atividades do PROERD no município.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	19.965,00

Programa: 0179 - Diálogo Comunitário de Segurança Pública e Defesa Social

Dialogar com a comunidade sobre Segurança Pública e Defesa Social.

Ação.....: 2149 - Implementação das Ações de Segurança Pública e Defesa Social
Descrição: - Executar palestras, em parceria com o Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar, na zona urbana e rural para discutir questões pertinentes a Segurança Pública e Defesa Social. - Executar palestras, em parceria com o Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar, nas escolas e centros comunitários sobre drogas ilícitas para instrução e sensibilização das crianças, adolescentes e jovens

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	3.993,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0175 - Valorização do Empreendedorismo e do Comércio Tracuateuense
- Promover a valorização e o desenvolvimento do empreendedorismo tracuateuense - promover a valorização e o desenvolvimento do comércio tracuateuense.

Ação.....: 2145 - Implementação das Políticas de Valorização do empreendedorismo e do comércio
Descrição: - Fazer amplo levantamento de todas as forças econômicas, políticas e sociais referente ao empreendedorismo local. - Estimular por meio de amplo debate e auxiliar na criação de associações comerciais visando o maior fluxo econômico no município. - Implantar o Fórum do Empreendedorismo tracuateuense, espaço destinada ao diagnóstico do empreendedorismo e propostas de expansão do empreendedorismo local. - Implementar a Casa do Empreendedor, voltada para ampliação e formalização de empreendedores individuais, bem como fornece apoio e assessoria ao micro e pequeno empresário para melhor a articulação de suas atividades.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	6.655,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0176 - Transparência e Combate a Corrupção na Administração Pública
Buscar desenvolver mecanismos que dificultam fraudes e corrupção em processos ligados a Administração Pública. Buscar desenvolver mecanismos que garantam a transparência na Administração Pública.

Ação.....: 2146 - Tecnologia da informação na Transparência Pública e acesso a informação
Descrição: - Buscar, por meio de formação oferecida ao público geral, auxiliar o empreendedorismo local na adequação necessária para participar de processos de aquisição nas compras públicas junto ao município. - Fazer divulgação em redes

Descrição: Apoio aos Conselhos para desenvolvimento das atividades

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	65.219,00

Ação.: 2045 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Descrição: Apoio aos Conselhos para desenvolvimento das atividades

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	40.300,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0049 - Ampliar, Diver. Qual. Oferta Educ. Atender Neces. População
Promover educação de qualidade

Ação.: 2046 - Manutenção do Transporte Escolar-FME

Descrição: Garantir transporte escolar aos alunos

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	162.000,00

Programa: 0190 - Infraestrutura, Valorização Profissional e Comunidade Escolar
Garantir a qualidade social para todos os nossos alunos da rede municipal de ensino e de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade para construção da criticidade e Contribuir para a desenvolvimento integral do sujeito histórico com a Valorização dos profissionais da educação.

Ação.: 2162 - Integração Comunidade - Escola

Descrição: - fomentar a disponibilização de cursos profissionalizantes para a população, sobretudo as pessoas da zona rural, promovendo oportunidades aos jovens aprimorando o trabalho no campo, nas atividades agropastoris, no âmbito do agronegócio e, proporcionar às donas de casa, jovens e interessados trabalhos nas diversas áreas de corte e costura, artesanato, culinária, dentre outros. - Criar parcerias com a secretaria municipal de assistência social, considerando a importância de campanha sobre o uso de drogas, abuso sexual de crianças e adolescentes, oficina, cursos e palestra com a equipe diretiva das escolas polos e anexas acerca de temas como a gravidez indesejada, além da ampliação nas formações no que tange as CID, no sentido de estimular a aprendizagem do (a) aluno(a) inclusiva e humanizadora. - Por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) e secretaria municipal de saúde, mobilizar junto à comunidade educacional campanhas sanitárias, para conscientizar do uso de medidas de saúde públicas - Projetos de educação ambiental para as comunidades em geral incluindo as escolas, de forma simplificada, com atividades e questionários, exercitando pensamentos ambientais conscientes nos alunos. - Projetos de educação ambiental para as comunidades em geral, articulado com as escolas,

fomentando práticas ambientais conscientes aos alunos. Usar as avaliações externas para aprimorar o ensino. - Desenvolver projetos ou programas de educação ambiental nas escolas, mostrando a importância de valorizar os recursos naturais do Município, que assegure visitas nas áreas de Campos Naturais, campo da Embrapa e igarapés da localidade. - Buscar parcerias junto ao Estado, e ao governo federal para uma educação de qualidade na área da educação física, e internet para o município e suas respectivas comunidades. - Construir hortas nas escolas em parceria com a Secretarias de Meio Ambiente e agricultura para ensinar as crianças como se faz o plantio, acompanhar o desenvolvimento até a colheita para o consumo e aproveitar as hortaliças na merenda escolar.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	13.310,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0190 - Infraestrutura, Valorização Profissional e Comunidade Escolar

Garantir a qualidade social para todos os nossos alunos da rede municipal de ensino e de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade para construção da criticidade e Contribuir para a desenvolvimento integral do sujeito histórico com a Valorização dos profissionais da educação.

Ação.....: 2158 - Apoio ao Ensino Médio

Descrição: - Implantação do ensino médio nas escolas da zona rural. - Viabilizar implantar cursos técnicos profissionalizantes para os alunos que ingressam no ensino médio, para que os mesmos concluem com certificados comprovando uma formação para pleitear um cargo no mercado de trabalho formal e informal.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	29.982,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 4.788.111,00

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0190 - Infraestrutura, Valorização Profissional e Comunidade Escolar

Garantir a qualidade social para todos os nossos alunos da rede municipal de ensino e de forma

sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade para construção da criticidade e Contribuir para a desenvolvimento integral do sujeito histórico com a Valorização dos profissionais da educação.

Ação.: 2161 - Incentivo à Valorização dos Profissionais da Educação

Descrição: - Valorização salarial dos profissionais da educação de acordo com a formação acadêmica. - Eleição direta para diretores de escola. - Valorização dos profissionais da educação. - Fomentar a educação continuada dos profissionais da educação - Atualizar o Plano de Cargos e Salário dos servidores da educação.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	79.860,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0062 - Alimentação Escolar

Promover a alimentação escolar aos alunos

Ação.: 2047 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pnae

Descrição: Garantir alimentação escolar, contribuindo para o aprendizado dos alunos.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.460.450,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0046 - Dotar as Escolas do Munic. de Infraest. Neces. Educ. Qualidade

Promoção da educação

Ação.: 1028 - Construção e Reforma de Cobertura de Quadras de Escolas

Descrição: Educação e Esporte

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	949.500,00

Programa: 0062 - Alimentação Escolar

Promover a alimentação escolar aos alunos

Ação.: 2048 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA/E/PA

Descrição: Aluno Atendido

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	153.500,00

Garantir a qualidade social para todos os nossos alunos da rede municipal de ensino e de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade para construção da criticidade e Contribuir para a desenvolvimento integral do sujeito histórico com a Valorização dos profissionais da educação.

Ação.: 2159 - Estruturação na Educação Infantil

Descrição: - Construção de Creches para garantir o direito da infância e da família - Promover adequação necessária para escolas polos e anexas que trabalhem com educação infantil com o intuito de darmos uma educação de qualidade para nossas crianças

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	159.750,00

Programa: 0450 - Educacao Infantil
Promover educação de qualidade ao Ensino Infantil

Ação.: 1033 - Const. Ampl. Ref. e Aparent. de Unidades Escolares do Ensino Infantil

Descrição: Desenvolvimento da Educação

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.691.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0190 - Infraestrutura, Valorização Profissional e Comunidade Escolar

Garantir a qualidade social para todos os nossos alunos da rede municipal de ensino e de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade para construção da criticidade e Contribuir para a desenvolvimento integral do sujeito histórico com a Valorização dos profissionais da educação.

Ação.: 1083 - Profissionalização de Jovens

Descrição: - Implantação de cursos profissionalizantes para os jovens - Incentivar a Educação Do Campo para o campo, com cursos para o aluno campesino com o objetivo de formar técnicos agrícolas, agroecologistas e outros. - Fomentar políticas públicas de valorização da mão-de-obra local

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	21.296,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0190 - Infraestrutura, Valorização Profissional e Comunidade Escolar

Garantir a qualidade social para todos os nossos alunos da rede municipal de ensino e de forma sistemática a apropriação do conhecimento acumulado pela humanidade para construção da criticidade

e Contribuir para a desenvolvimento integral do sujeito histórico com a Valorização dos profissionais da educação.

Ação.: 2160 - Incentivo à Acessibilidade e Inclusão Social

Descrição: - Viabilizar a acessibilidade nas escolas, facilitando o acesso dos alunos com deficiências promovendo a inclusão entre professor aluno e comunidade. - Viabilizar a implantação de salas do AEE, nas escolas que apresentam um número expressivo de crianças com deficiência - Viabilizar a construção do espaço físico destinado ao atendimento especializado AEE, sala dos professores, sala de leitura ou biblioteca escolar e área de recreação

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	39.390,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2025 13.974.876,00

Órgão: 13 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0046 - Dotar as Escolas do Munic. de Infraest. Neces. Educ. Qualidade
Promoção da educação

Ação.: 1034 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Escolas da Educação Básica

Descrição: Desenvolvimento da Educação

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	5
	Valor total:	1.130.000,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
Promoção da Educação do Ensino Fundamental

Ação.: 1084 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar

Descrição: Garantir transporte escolar de qualidade

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.: 2053 - Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB

Descrição: Garantir transporte escolar aos alunos

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 1.533.000,00

Ação.: 2054 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70%

Descrição: Remuneração dos Professores

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 30.210.000,00

Ação.: 2055 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 30%

Descrição: Remuneração dos Profissionais de apoio

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 16.200.000,00

Ação.: 2056 - Aquisição de Material Didático e Tecnológico para o Ensino Básico

Descrição: Garantir melhor educação

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 470.000,00

Ação.: 2057 - Capacitação dos Profissionais da Educação

Descrição: Garantir capacitação ao servidor público

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 24.000,00

Ação.: 2059 - Remuneração das atividades de apoio da Educação Básica - FUNDEB 70%

Descrição: Manutenção das atividades de apoio ao ensino fundamental

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 286.000,00

Ação.: 2060 - Encargos com Profissionais da Educação Municipalizados - FUNDEB 70%

Descrição: Educação de Qualidade

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 1.112.000,00

Ação.: 2061 - Encargos com Profissionais da Educação Municipalizados - FUNDEB 30%

Descrição: Educação de qualidade

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	305.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2025	51.470.000,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município.

Ação.....: 2064 - Manutenção e Coordenação Geral do FMS

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	7.322.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção do Conselho Municipal Saúde

Descrição: Apoio aos Conselhos para desenvolvimento das atividades

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	16.251,00

Ação.....: 2066 - Capacitação de Recursos Humanos

Descrição: Garantir capacitação ao servidor público

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	56.700,00

Programa: 0146 - Gestão Eficiente da Saúde

Implementar novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

Ação.....: 1058 - Implantação do Sistema de Informática

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	7.986,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0005 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Promover ações com campanha de esclarecimento ao combate do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo a manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para essa finalidade.

Ação.: 2072 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	14.350,00

Ação.: 2073 - Manut. do Conselho Municip. Direitos da Criança e Adolescente

Descrição: Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	134.000,00

Ação.: 2074 - Assistência a Infância e Adolescência

Descrição: Garantir apoio aos adolescentes |

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	7.900,00

Ação.: 2075 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente

Descrição: Apoio aos Conselhos para desenvolvimento das atividades

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	209.000,00

Programa: 0064 - Cidade Justa e Igualitária

Promover a igualdade social

Ação.: 2076 - Manutenção do Programa Família Acolhedora

Descrição: Apoio às crianças em situação de vulnerabilidade

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	24.200,00

Descrição:	Implantação e manutenção da Vigilância Sócio assistencial		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	26.620,00

Ação.:	2130 - Gestão do SUAS		
Descrição:	Apoio coordenação da gestão do SUAS		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	10.648,00

Ação.:	2131 - Manutenção das Ações de Assistência Social		
Descrição:	- Capitação de recursos para unidade própria Centro de Referência de Assistência Social, - Capitação de recursos para unidade própria Centro de Referência Especializado de Assistência Social, - Capitação de recursos para o prédio de funcionamento do Conselho Tutelar, - Funcionamento qualificado das ações do CRAS, expansão, implementação da equipe volante no território da região de Campos Naturais, - Benefícios Eventuais, - Operacionalização do CMAS, - Operacionalização do CMDCA, - Implantar a ouvidoria municipal do Sistema Único da Assistência Social ? SUAS, - Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração(PCCR) para servidores do SUAS no município de Tracuateua, - Criação de um setor específico para trabalhar a gestão do trabalho dentro da própria Secretaria de Assistência Social		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	2.620,00

Programa: 0151 - Apoio e Suporte aos Serviços de Assistência Social
 Oferecer suporte aos serviços de manutenção, funcionamento e implantação de unidade de Assistência Social

Ação.:	1068 - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
Descrição:	Implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	7.986,00

Ação.:	2133 - Promoção de Ações de Assistência Social		
Descrição:	- Promover Ações de gênero, Étnico e racial - Implantar ações de combate ao racismo e à discriminação - Realizar ações para promoção da cidadania - LGBTQIA+ - Realizar capacitação profissional de jovens aprendizes e familiares		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	6.655,00

TOTAL DO ÓRGÃO.	Valor 2025	3.006.504,00
----------------------	------------	--------------

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0011 - Assistência Social Geral

Promoção de ações de qualquer natureza visando o amparo e proteção às pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as classes mais carentes.

Ação.....: 2079 - Manutenção do Piso Básico Variável-SCFV

Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as famílias

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 622.800,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0005 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Promover ações com campanha de esclarecimento ao combate do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo a manutenção e apoio a órgãos e instituições voltados para essa finalidade.

Ação.....: 2080 - Piso Básico Variável III CRAS VOLANTE

Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as famílias

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 110.100,00

Ação.....: 2081 - Programa de Ações Estratégicas do Trabalho Infantil - AEPETI

Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as crianças

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 166.600,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0011 - Assistência Social Geral

Promoção de ações de qualquer natureza visando o amparo e proteção às pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial as classes mais carentes.

Ação.: 2082 - Manutenção do Programa IGDSUAS
Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as famílias

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	313.610,00

Programa: 0065 - Assistência e Acompanhamento a Crianças e Adolescentes
Promover a atenção a criança e adolescente

Ação.: 2083 - Proteção Social Básica Co-Financiamento do Estado
Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as famílias

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	137.700,00

Ação.: 2084 - Proteção Social Especial Co-Financiamento do Estado
Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as famílias

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	173.000,00

Ação.: 2085 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Descrição: Desenvolvimento de atividades sociais com as crianças

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	247.600,00

Ação.: 2086 - Manutenção do Programa BPC
Descrição: Manutenção dos questionários

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	8.000,00

Programa: 0136 - Assistência a Comunidades
Promover ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.

Ação.: 2087 - Manutenção do PAIF/CRAS
Descrição: Atenção às famílias

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	501.000,00

Ação.: 2088 - Manutenção do Programa Bolsa Família IGDPBF

Descrição:	Manutenção dos cadastros		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	828.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2089 - Manutenção do CREAS - PAEFI		
Descrição:	Atencao as pessoas carentes		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	262.500,00
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2025		3.370.910,00

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0145 - Programa Trabalhadores do SUS

Contribuir com a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.

Ação.....: 2126 - Capacitação de Pessoal

Descrição: - Promover cursos de Humanização - Realizar qualificação dos servidores da urgência e emergência do Município em ATLS, ACLS e BLS - Realizar qualificação dos servidores do SAMU no resgate ao paciente psiquiátrico

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1

Valor total: 5.324,00

Ação.....: 2127 - Manutenção do Programa Trabalhadores do SUS

Descrição: - Realizar concurso público para trabalhadores da área da saúde - Realizar convocação/contratação de servidores através de concurso público e leis municipais de contratação - Reorganizar a força de trabalho - Reorganizar estrutura administrativa conforme quantitativo estipulado em lei específica - Qualificar os trabalhadores do SUS Municipal - Efetivar a política Nacional de Saúde do Trabalhador Municipal - Implantar o PCCS (Plano de Cargos, Carreira e salários) em conformidade com as políticas nacionais dos trabalhadores do SUS, com avaliação de desempenho de produtividade - Fortalecer a participação dos trabalhadores de saúde, gestores e representantes sindicais nas discussões da

Descrição:	Aquisição de veículo para apoio às atividades do NASF		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	106.000,00

Ação.:	2091 - Promover Ajuda de Custo aos Médicos do Programa Mais Médico		
Descrição:	Garantir a manutenção aos médicos do programa		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	178.300,00

Ação.:	2092 - Manutenção do NASF		
Descrição:	Apoio a saúde na família com Ampliação do programa		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	269.500,00

Programa: 0052 - Atenção às Urgências
Promover saúde de qualidade

Ação.:	2109 - Manutenção do Centro de Regulação Municipal		
Descrição:	Saúde para todos.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	33.275,00

Programa: 0138 - Programa de Atenção Básica e da Atenção Estratégica
Garantia do acesso a população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

Ação.:	1048 - Implantação de sistemas nas UBS		
Descrição:	Implantar o SISREG nas UBS, para marcação de exames básicos de rotina		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	13.310,00

Ação.:	1049 - Implantação de Laboratórios		
Descrição:	Implantação do Laboratório de Prótese Dentária, em Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	13.310,00

Ação.:	1051 - Redistribuição dos ACS		
Descrição:	Mapear e redistribuir os ACS em cumprimento às orientações do Ministério da		

Ação.: 1056 - Programa Hiperdi a
Descrição: Garantir acesso aos medicamentos do Programa HIPERDIA

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	21.296,00

Ação.: 2117 - Capacitação de Pessoal
Descrição: Promover capacitação dos profissionais para atuação nos serviços à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, pessoa com deficiência.

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	4.000,00

Ação.: 2118 - Implementação de Ações de Apoio a Portadores de Doenças Crônicas
Descrição: - Incentivar a criação de grupos de educação em saúde para portadores de doenças crônicas nas UBS's - Garantir acesso à exames especializados - Melhorar a acessibilidades dos usuários do SUS nas UBS do município

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	10.648,00

Programa: 0144 - Programa de Assistência Farmacêutica
Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Ação.: 2125 - Implementação e manutenção do HORUS
Descrição: - Implementar o sistema de informação HÓRUS na Central de Abastecimento Farmacêutico e nas unidades dispensadoras de medicamentos

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	10.648,00

Programa: 0200 - Programa de Acoes Basicas de Saude
Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação.: 1040 - Construção de Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Acolhimento
Descrição: Saude Mental

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	359.800,00

Ação.: 1041 - Construção do Polo da Academia de Saúde

Descrição: Esporte, contribuindo a melhoria da saúde

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 303.600,00

Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO

Descrição: Manutenção da saúde básica

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 2.788.000,00

Ação.....: 2094 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Descrição: Manutenção da saúde básica com Aumento para 100% a cobertura de Equipes de Saúde Bucal

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 327.800,00

Ação.....: 2095 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Descrição: Manutenção da saúde básica

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 2.182.000,00

Ação.....: 2096 - Prevenção do Câncer Uterino - PCCU

Descrição: Apoio as mulheres

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 20.936,00

Ação.....: 2097 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Descrição: Garantir a manutenção dos agentes comunitários, a fim de proporcionar desenvolvimento das atividades

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 2.253.000,00

Ação.....: 2098 - Manutenção da Compensação de Especificidades Regionais

Descrição: Saúde com qualidade

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2025: 1
Valor total: 18.800,00

Ação.....: 2099 - Manutenção do PAB - Estadual

Descrição:	Atenção Básica		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	453.871,00

Ação.....: 2100 - Manutenção do CAPS			
Descrição:	Saúde Mental		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	936.600,00

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica
Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

Ação.....: 2101 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Descrição:	Garantir atendimento a população com medicamentos		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	337.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0139 - Programa de Atenção a Rede de Urgência e Emergência
Aprimorar a Rede de Urgência e Emergência, com expansão, articulação e adequação dos serviços de Regulação, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal de Tracuateua e UBS's.

Ação.....: 2111 - Fortalecimento de protocolos			
Descrição:	Fortalecer os protocolos de Classificação de Risco no HMT		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	6.655,00

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Promoção a assistência a saúde

Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamento Médico, Odontológico e hospitalar			
Descrição:	Infra-Estrutura a saúde		
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	3.114.000,00

Ação.....: 1043 - Reforma e Ampliação do Centro de Saúde			
--	--	--	--

Descrição:	Promover atendimento a saúde		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	765.000,00

Ação.:	1044 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias		
Descrição:	Atendimento a Saúde		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	2
		Valor total:	745.360,00

Ação.:	1047 - Reforma e ampliação do Hospital Municipal		
Descrição:	Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Tracuateua com Ampliação do número de leitos no HMT em articulação com o Estado.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	239.000,00

Ação.:	1052 - Aumento da Capacidade de Atendimento do Hospital		
Descrição:	-Fortalecer os protocolos de Classificação de Risco no HMT. Aumentar a oferta de leitos de média e alta complexidade que garantam o atendimento a população. Articular junto ao Governo do Estado a aquisição de equipamentos hospitalares. Equipar a Urgência e Emergência do HMT. Implantar a Central de Regulação do HMT (urgência e leitos). Promover capacitação dos profissionais do HMT		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	26.620,00

Ação.:	2102 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade		
Descrição:	Equipar o Hospital Municipal de Tracuateua com materiais técnicos e permanentes para garantir atendimento a população.		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	1.584.000,00

Ação.:	2103 - Manutenção do Samu		
Descrição:	Atendimento a saúde		
Unidade de medida:	Valor	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	949.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0051 - Atenção Básica e da Atenção Estratégica

Promoção da Saúde Pública

Ação.: 1045 - Implantação do Laboratorio de Protese Dentária - LPPR
Descrição: Desenvolvimento a Saude bucal

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	72.500,00

Programa: 0059 - Assistência Farmacêutica
Promover o atendimento a população com medicamentos

Ação.: 2038 - Manutenção do CAF
Descrição: Saude com qualidade

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	32.300,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0143 - Programa de Vigilância em Saúde
Reduzir os riscos e agravos a saúde da população, por meio do fortalecimento das ações de promoção e vigilância em saúde.

Ação.: 2123 - Intensificação das Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: - Realizar cursos de manipulação de alimentos - Realizar inspeção de estabelecimentos de serviços de Alimentos - Realizar inspeção de outros estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	7.986,00

Programa: 0235 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados de verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais de transformação de alimentos, de fabricação de bebidas, de remédios e drogas, e de derivados de tabaco, e/ ou de serviços prestados à população que possam afetar a saúde da comunidade

Ação.: 2104 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Descrição: manutenção das ações de vigilância sanitária

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	504.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0143 - Programa de Vigilância em Saúde

TRACUATEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	146.638.742,00	141.652.571,48	-	124,66	146.638.742,00	141.679.943,96	-	124,69	146.638.742,00	141.679.943,96	-	124,69
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.010.442,00	141.045.635,63	-	124,13	146.010.442,00	141.072.890,82	-	124,15	146.010.442,00	141.072.890,82	-	124,15
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	145.168.742,00	140.232.556,03	-	123,41	145.168.742,00	140.259.654,11	-	123,44	145.168.742,00	140.259.654,11	-	123,44
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	144.505.992,00	139.592.341,58	-	122,85	144.505.992,00	139.619.315,94	-	122,88	144.505.992,00	139.619.315,94	-	122,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	1.504.450,00	1.453.294,05	-	1,28	1.504.450,00	1.453.574,88	-	1,28	1.504.450,00	1.453.574,88	-	1,28
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.504.450,00	1.453.294,05	-	1,28	1.504.450,00	1.453.574,88	-	1,28	1.504.450,00	1.453.574,88	-	1,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	50.000,00	48.299,85	-	0,04	50.000,00	48.309,18	-	0,04	50.000,00	48.309,18	-	0,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	400.000,00	386.398,76	-	0,34	400.000,00	386.473,43	-	0,34	400.000,00	386.473,43	-	0,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: /Relatórios da LRF

TRACUATEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	107.812.933,74	-	107,32	130.784.750,00	-	126,41	22.971.816,26	21,31
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.446.750,00	-	129,85	106.955.755,55	-	103,38	(23.490.994,45)	(18,01)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.022.450,00	-	129,42	114.697.573,90	-	110,86	(15.324.876,10)	(11,79)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	129.457.230,00	-	128,86	113.850.332,94	-	110,04	(15.606.897,06)	(12,06)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	989.520,00	-	0,98	(6.894.577,39)	-	(6,66)	(7.884.097,39)	(796,76)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	989.520,00	-	0,98	(6.894.577,39)	-	(6,66)	(7.884.097,39)	(796,76)
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	459.960,74	-	0,44	459.960,74	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	1.954.476,21	-	1,89	1.954.476,21	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	459.960,74	-	0,44	459.960,74	-

Fonte: / Relatórios da LRF

TRACUATEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.191.091,24	130.784.750,00	33,19	146.638.742,00	12,12	146.638.742,00	-	146.638.742,00	-	146.638.742,00	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.665.903,61	106.955.755,55	10,64	146.010.442,00	36,51	146.010.442,00	-	146.010.442,00	-	146.010.442,00	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	110.825.141,90	114.697.573,90	3,49	145.168.742,00	26,57	145.168.742,00	-	145.168.742,00	-	145.168.742,00	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	109.932.773,86	113.850.332,94	3,56	144.505.992,00	26,93	144.505.992,00	-	144.505.992,00	-	144.505.992,00	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(13.266.870,25)	(6.894.577,39)	(48,03)	1.504.450,00	(121,82)	1.504.450,00	-	1.504.450,00	-	1.504.450,00	-
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(13.266.870,25)	(6.894.577,39)	(48,03)	1.504.450,00	(121,82)	1.504.450,00	-	1.504.450,00	-	1.504.450,00	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	459.960,74	459.960,74	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.401.363,03)	1.954.476,21	(181,39)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.282.206,35)	(1.954.476,21)	(63,00)	1.954.476,21	(200,00)	-	(100,00)	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.816.987,65	125.009.319,44	34,68	141.284.075,54	13,02	141.652.571,48	0,26	141.679.943,96	0,02	141.679.943,96	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.375.275,18	102.232.609,01	11,88	140.678.718,57	37,61	141.045.635,63	0,26	141.072.890,82	0,02	141.072.890,82	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	104.759.563,19	109.632.550,09	4,65	139.867.754,12	27,58	140.232.556,03	0,26	140.259.654,11	0,02	140.259.654,11	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	103.916.035,41	108.822.723,13	4,72	139.229.205,13	27,94	139.592.341,58	0,26	139.619.315,94	0,02	139.619.315,94	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.540.760,23)	(6.590.114,12)	(47,45)	1.449.513,44	(122,00)	1.453.294,05	0,26	1.453.574,88	0,02	1.453.574,88	-
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(12.540.760,23)	(6.590.114,12)	(47,45)	1.449.513,44	(122,00)	1.453.294,05	0,26	1.453.574,88	0,02	1.453.574,88	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	434.786,60	439.648,96	1,12	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.269.933,86)	1.868.166,90	(182,30)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.993.105,54)	(1.868.166,90)	(62,59)	1.883.106,47	(200,80)	-	(100,00)	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

TRACUATEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	39.053.910,50	86,55	24.818.918,92	93,33	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.067.550,82	13,45	1.772.784,42	6,67	-	-
TOTAL	45.121.461,32	100,00	26.591.703,34	100,00	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

TRACUATEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

TRACUATEUA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2023				
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00

Fonte:

TRACUATEUA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	7.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.000.000,00
Fonte:	

TRACUATEUA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	AUMENTO RECEITA TRIBUTARIA	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

Fonte:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

ATA DA 16º SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2024.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, no Plenário Vereador João Osório do Rosário da Câmara Municipal de Tracuateua, nesta Cidade de Tracuateua, Estado do Pará, tem início a 16º Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2024 da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Tracuateua, sob a Presidência do senhor Vereador Emanuel Paiva e secretariado pelos Legisladores Raian Vieira Moura e José Luiz Assis da Silva, correspondendo, respectivamente, ao primeiro e segundo Secretário. O Senhor Presidente convida o Vereador Wilson Paulino para fazer a oração do dia, e logo em seguida convida o primeiro Secretário para fazer a chamada nominal dos senhores Vereadores, que além dos da Mesa, é verificada as presenças dos Senhores Legisladores, a saber: Aldrin do Socorro Ferreira, Davi Gama da Silveira, José Adilson da Silva, João Marcelo Reis Gomes, Paula Aline de Melo Coelho, Raimundo Ennis Reis da Silva, Witalo José Araújo de Oliveira e Wilson Paulino dos Santos. Os Vereadores participam de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários previstos em Lei. Composta a Mesa e feita à verificação do quórum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a sessão. São colocadas as atas das sessões ordinárias 13º e 14º em discussão. Como ninguém se manifesta, foram postas para votação e, em seguida, aprovadas por unanimidade dos presentes. O presidente solicita ao primeiro secretário para fazer a leitura do expediente constante na pauta: relação de Ofício: Ofício nº305, de procedência da secretaria municipal de saúde, com data do dia 06 de junho de 2024, encaminhando relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2024 para conhecimento da Casa. Ofício nº 139, de procedência do Gabinete do Prefeito Municipal, com data do dia 13 de junho de 2024, indicando líder de governo na Câmara Municipal, senhora vereadora Paula Melo, e líder do Partido Progressista na Câmara, senhor parlamentar Raian Vieira Moura. Ofício 140, de procedência do Gabinete do Prefeito Municipal, com data 20 de junho de 2024, encaminhando resposta ao ofício nº071/2024-CMT. Requerimento 025/2024-ver. Davi Gama. Informação sobre eventuais veículos locados as Secretarias Municipais e Educação e Saúde. Ofício nº 141, de procedência do Gabinete do Prefeito Municipal, com data 24 de junho de 2024, encaminhando Sansão à Lei Municipal nº485/2024, ementa: que dispõe sobre enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE) e aos PCCS-Plano de Cargos, Carreiras e de Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua –Pará. Relação de Atestados: Atestado de procedência do vereador Raian Vieira, protocolado na data 28 de junho de 2024, atestando para os devidos fins que o senhor Raian Vieira Moura foi atendido pela Dr. Erika Ribeiro no dia 28 de junho de 2024, necessitando afastar-se por um período de 01(um) dia, por motivo de doença. Atestado de procedência da vereadora Paula Melo, protocolado na data 03 de julho de 2024, atestando para os devidos fins que a senhora Paula Aline de Melo Coelho foi atendida no Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria no dia 20 de junho de 2024, necessitando se afastar por um período de 02 (dois) dias, por motivo de doença. Relação de Parecer: Parecer nº 06, de procedência das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, manifestando favoravelmente ao projeto de lei nº12/2024, processo nº 099, de iniciativa do executivo municipal. Ementa: dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de Tracuateua ao exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. Relação de Requerimentos: Requerimento de autoria do vereador Marcelo da Farmácia, solicitando serviços de pavimentação asfáltica para Vila Caraná.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Requerimento de autoria do vereador Marcelo da Farmácia, solicitando serviços de pavimentação asfáltica para Vila dos Ciganos. Com base na Resolução 63/2020 da Câmara Municipal de Tracuateua, que fala sobre as faltas dos vereadores nas sessões ordinárias, o presidente homologa na casa de lei o atestado do vereador Raian Vieira, mas da vereadora Paula Melo não foi homologado, tendo em vista constar no artigo 2º que o vereador não comparecer à reunião ordinária sem justificativa legal para a mesa diretora no prazo de 3 dias úteis, após a reunião, será descontado o valor de R\$ 700,00 por cada falta. Na oportunidade, a vereadora Paula Melo justifica o ocorrido, mas com base na resolução não foi aceita pela presidência. O presidente convida o vereador Marcelo da Farmácia para apresentar e defender seus requerimentos, na ocasião o vereador destaca a importância de suas solicitações e pede a compreensão de todos para que seus requerimentos sejam aprovados. O presidente coloca em discussão os requerimentos e, logo em seguida, em votação. São aprovados por unanimidade. O presidente coloca em discussão o projeto de lei nº 12/2024 de autoria do executivo municipal – ementa: dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de Tracuateua ao exercício financeiro de 2025 e dá outras providências. Após a discussão, é colocado em votação e aprovado por unanimidade o projeto de lei nº 12/2024 de autoria do executivo municipal em 2º turno. Iniciando a segunda ordem do dia, é concedida o uso da tribuna aos vereadores inscritos no livro de oradores. O presidente concede a fala ao vereador Davi Gama que inicia sua fala cumprimentando os demais vereadores e os presentes, logo após fala sobre o período de recesso que a casa de lei entrará, mas ressalta que nesse período os trabalhos dos vereadores não param, pois são feitas visitas nas unidades de saúde, escolas e infraestrutura do município. Na oportunidade o mesmo relata algumas cobranças que são feitas pelos moradores e nas ocasiões são feitas fiscalizações para observar os problemas que geraram as denúncias e cobranças pelos moradores e usuários dos serviços públicos. O parlamentar destaca que em algumas dessas fiscalizações, o mesmo se deparou com uma licitação de 2023 e 2024, onde o valor chega a 7 milhões de reais em matérias de construção tanto para a secretaria de educação e para a prefeitura, onde se ver compras absurdas. O vereador não cita o nome da empresa, mas informa que está localizada na cidade de Augusto Corrêa. Frisa que ao observar as obras feitas pelas secretarias de obras e educação não consegue enxergar onde foram colocados materiais de quase 3 milhões de reais, pois não é vista nenhuma obra de infraestrutura dirigida por uma empresa e sim pela administração do município. Diz que foi feito um cálculo rápido e obteve o resultado de 61 escolas no município, mas observa que foram feitas compras absurdas para a reforma e construções dessas escolas e uma delas foi a compra de 191 caixa d'água, dividindo entre as 61 escolas colocando 3 para cada uma delas ainda sobraria, mas ao fazer as visitas e fiscalizações se ver que nenhuma escola possui 3 caixas d'água e somando totalizaria a quantidade da compra e ainda sobraria, relata o vereador. Em seguida, foi destacado a compra de 70 milheiros de telha plana. Disse que fez uma pesquisa de preço nos locais mais caros da região e identificou que a prefeitura comprou um milheiro por R\$ 315,00 mais caro que nesses locais pesquisados, totalizando um aumento de mais de R\$ 22.000,00 só na compra das telhas. O vereador desafia a qualquer um que provasse onde está esses materiais e se foram entregues para as secretarias. Na oportunidade, destaca a falta da merenda escolar nas escolas, pois tem escola que a merenda dura apenas um mês e outras sofrem com falta de gás, o vereador pede ao prefeito que tome providências contras seus secretariados que estão saqueando o município. Nesse período eleitoral são feitas ofertas e mais ofertas para tirar pessoas de grupos políticos para passar para o grupo do prefeito e quem acaba pagando estas contas é o povo, um desrespeito pois os recursos públicos são utilizados para fins particulares ao invés de serem destinados para a melhoria da educação no município. São feitas várias assinaturas de reformas e construções de escola, mas não



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

melhoram o transporte escolar e nem a alimentação nas escolas. Quando o prefeito é citado como ladrão ainda têm pessoas que o defende dizendo que não, pois o mesmo tem o poder de contratar e demitir, pois se o mesmo aceita o que os secretários estão fazendo e não toma nenhuma atitude o mesmo é tão ladrão quanto seus secretariados. Ainda fala sobre a Avenida Bragança, enfatizando que ainda nem foi entregue à população e já se encontra em péssimas condições, foi fechada por um tempo e não foram feitas manutenções e os moradores foram e tiraram a isolação logo em seguida jogaram uma carrada de material para tapar uma vala que tinha, mas a prefeitura não toma nenhuma atitude. O vereador Wilson Paulino contribui com a fala do parlamentar Davi Gama solicitando que o vereador não utilize o termo ladrão para o prefeito Zezinho Costa, por conta do mesmo ser uma pessoa idosa de 71 anos e estar sendo amparado pelo estatuto do idoso, e com isso o vereador se prejudica ao utilizar o termo. Logo após o vereador Davi Gama direciona sua fala ao vereador Wilson e retira o nome Zezinho Costa de seu discurso e utiliza apenas a palavra prefeito e deu continuidade à fala, expondo argumentos os quais relatavam os mal feitos que são realizados pela gestão o qual sua idade não abre procedência a ninguém para desviar aquilo que não é seu, pode até a justiça ter os argumentos que pela idade não pode mais pagar pelos seus atos, mas já que não pela idade não pode mais pagar pelos atos, não deve ser mais prefeito. Pois se é prefeito e está cometendo atos infracionais, deve ser penalizado pelos seus erros. Logo após, o vereador expôs o agradecimento que teve esta semana que foi o nascimento de sua filha e uma bela homenagem que o mesmo fez a sua falecida mãe, que foi utilizar o nome da mesma em sua filha que por coincidência tem o sobrenome de uma escola na comunidade dos Gamas. Agradece a oportunidade e deseja um bom final de semana a todos. O vereador Emanuel aproveita a oportunidade e contribui com a fala do vereador Davi e direciona a fala ao vereador Wilson, dizendo que ele o entristeceu com a contribuição feita anteriormente por conta que o vereador Davi apresentou os problemas e situações que vêm acontecendo no município dentro da atual gestão que desonra a população de Tracuateua. Na oportunidade, cita que o mesmo não é contra as festas feitas no município e agradece muito aos deputados que contribuíram com os eventos, mas o mesmo não aceita que seja feito um desrespeito com a população com falta de merenda nas escolas e medicamentos nos postos e no hospital e fazendo obras eleitoreiras com o dinheiro da população. Logo após cita que o vereador Wilson repreendeu a palavra ladrão direcionada ao prefeito, mas, em Tracuateua, foi formada uma quadrilha que por chefe tinha o próprio prefeito, e na casa de lei foi provado e carimbado pois os mesmos tiveram que devolver os recursos do governo federal. Em seguida, o vereador Emanuel se congratula com a população e com o vereador Davi pelas palavras e vê que nesta sessão foi homologado um líder de governo, mas não se tem o que dizer, pois o vereador Davi amassou e expôs tudo o que vêm acontecendo no município e não se consegue dizer para onde se foi 191 caixa d'água e 70 milheiros de telhas comprados pela prefeitura, e destaca que a qualidade da merenda, onde se é servido apenas bolachas e um suco ralo, e relata que em municípios vizinhos são servidos açaí no lanche escolar. E para concluir com sua contribuição, o vereador deixa bem claro a população de Tracuateua pois o que foi relatado em defesa do prefeito municipal não dar direito a eles de serem um chefe de quadrilha no município. E direciona a fala ao vereador Wilson e o fala que é muito triste pois a população está muito bem informada do que vem acontecendo no município e o que foi exposto pelo vereador Davi é o que se escuta nas residências com os diálogos e escutas das necessidades nas visitas feitas ao povo. O vereador Wilson Paulino contribui com a fala do vereador Emanuel e relata que o mesmo estava desvirtuando a sua colocação, pois não foi contra as denúncias feitas pelo vereador Davi, pois cada um é responsável pelos seus atos e sim pelos termos pejorativos utilizados, que não venhamos colocar esses termos direcionados a pessoas na tribuna e para concluir sua contribuição agradece a oportunidade. Como mais nada a ser tratado, o Senhor



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

Presidente Emanuel Paiva, declara encerrada a presente sessão, convidando os senhores Vereadores para a sessão a ser realizada em dia e hora regimentais marcadas. Tracuateua, em 05 de julho de 2024.


Ver. Francisco Emanuel Paiva de Sousa
Presidente


Ver. Raian Vieira Moura
1º Secretário


Ver. José Luiz de Assis da Silva
2º Secretário

